Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 502/14

DE 02 de Setembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.041

SÚMULA: ABRE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 09 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 09 de Setembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 16 de Setembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 17 de Setembro de 2014 — **Com Ofício nº** 152/14

Este Processo Contém 07 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº ___ de ___/___/___

LEI Nº 3750

De 19/09/2014

Projeto de Lei nº 4.041

Ementa: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam abertas 06 (seis) vagas para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão G, do Grupo Ocupacional Profissional, do quadro de pessoal na Administração Pública, com vencimento e jornada de trabalho previstos no Plano de Cargos e Salários, Lei 1728/94.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Solicitamos abertura de 06 (seis) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem a ser preenchida por candidatos aprovados em concurso público vigente, este procedimento se faz necessário para completar a equipe para atuar no Município devido à reestruturação da Atenção Básica com investimentos em infra-estrutura das Unidades Básicas de Saúde e na melhoria do atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde com a implantação da Estratégia de Saúde da Família na área rural.

Considerando o exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos Nobres Vereadores que compõe essa casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2.014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Orientação Jurídica nº 69/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento a técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.041 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal (06 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão G, do Grupo Ocupacional Profissional, do quadro de pessoal na Administração Pública, com vencimento e jornada de trabalho previstos no Plano de Cargos e Salários, lei nº 1.728/1994).

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos do art. 55 e inciso II do art. 56 da Lei Orgânica do Município e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Com relação ao mérito, ressalta-se que o presente projeto apenas autoriza a abertura de vagas, sendo responsabilidade do Executivo atender à legislação pertinente no que concerne ao procedimento para preenchimento da referida vaga. Ainda, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação

Anna Carolina Amorim da Co
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Munic
Palmeira/PR

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente.

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 02 de Setembro de 2014.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

000000

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 534/14

DE 09 / 09 / 2014

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.041

Assunto: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.041 que abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.041, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.

ELIEZER BORCOSKI
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 532/14
DE 09 / 09 / 2014
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.041

Assunto: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.041 que abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que se faz necessário para completar a equipe para atuar no Município devido à reestruturação da Atenção Básica com investimentos em infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.041, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 533/14
DE 09 / 09 / 2014
Secretário

Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Projeto de Lei nº 4.041

Assunto: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.041 que abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que se faz necessário para completar a equipe para atuar no Município devido à reestruturação da Atenção Básica com investimentos em infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e na melhoria do atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde com a implantação da Estratégia de Saúde da Família na área rural.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.

JOÃO ALBERTO F. DA COSTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.041, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
Membro

JOSÉ AILTON VASCO
Membro

000000

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.041 VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.041
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.041
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.190
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 29/09/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito